

PUBLICADO

Extrema, 05 / 03 / 24

LEI Nº. 4.943

DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Institui e inclui no calendário Municipal de eventos ‘O DIA DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL” (Autor: Sidney Soares Carvalho – Walderrama)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário municipal de eventos o “DIA DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL”, a realizar-se anualmente no dia 27 de agosto de cada ano.

Parágrafo único - A comemoração do dia disposto no caput deste artigo, realizar-se-á no primeiro domingo após a data instituída.

Art. 2º - Entende-se por categoria profissional diferenciada, os trabalhadores avulsos ou com vínculo de emprego, nas atividades de movimentação de mercadorias em geral, regulamentadas pela Lei Federal nº 12.023 de 27 de agosto de 2009.

Art. 3º - Compreende por atividade dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral, aquelas realizadas nas áreas urbanas e rurais, com atuação em todas as atividades econômicas a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -